

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**

**PROJETO DE LEI Nº 103/2021**

**AUTORIZA AMPLIAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DO LOTE RURAL Nº 66, DA 6ª SECÇÃO BURICÁ COM ÁREA DE 12.124,999990M<sup>2</sup> E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MARCO AURÉLIO NEDEL**, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2.631/2011,

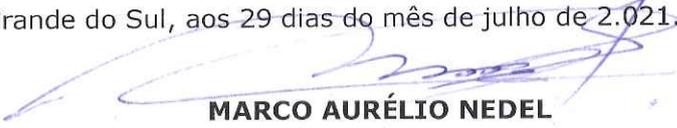
**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

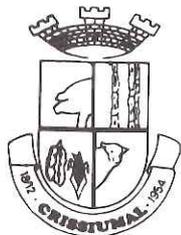
**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Urbanizar parte do **LOTE RURAL Nº 66** da 6ª Secção Buricá, com área de **12.124,999990m<sup>2</sup>** (doze mil, cento e vinte e quatro metros, e 99 centímetros quadrados), situado no distrito da Sede do município de Crissiumal RS, pertencente a matrícula nº R-27/7.809, com as descrições conforme Memorial Descritivo e Mapas constantes no anexo I a este Projeto de Lei, de propriedade de **SEDEMAR REHBEIN**.

**Art. 2º** - Com a urbanização fica criado o Lote Urbano nº 01, da Quadra nº 215, com área de 12.124,999990m<sup>2</sup> (doze mil, cento e vinte e quatro metros, e 99 centímetros quadrados), sito no lado Par da Av. Vitório de Zorzi, distante 50,45 metros da esquina com a Rua dos Hertz, no Quarteirão indefinido, formado por frações do lote rural Nº 66 da 6ª Secção Buricá, Av. Vitório de Zorzi e Rua Cotricampo, nesta cidade de Crissiumal - RS, com as seguintes CONFRONTAÇÕES: ao NORTE, por uma linha de 238,00 metros com área urbana não loteada - com o lote rural Nº 66 da 6ª Secção Buricá; ao SUL, por uma linha de 222,85 metros com área urbana não loteada - com o lote rural Nº 66 da 6ª Secção Buricá; ao LESTE, por uma extensão de 65,85 metros com a Avenida Vitório de Zorzi; ao OESTE, por uma linha de 42,95 metros com parte do lote rural Nº 66 da 6ª Secção Buricá.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**,  
Estado do Rio Grande do Sul, aos 29 dias do mês de julho de 2.021.

  
**MARCO AURÉLIO NEDEL**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 103/2021**

**Senhora Presidente,**

**Senhores (as) Vereadores (as):**

O Projeto de Lei que ora estamos encaminhando para apreciação de Vossas Senhorias visa autorização para urbanizar parte do **Lote Rural nº 66**, da 6ª Secção Buricá, com área de 12.129,999990m<sup>2</sup> (doze mil, cento e vinte e quatro metros, e 99 centímetros quadrados), conforme Mapa de Localização protocolado junto ao Setor de Expediente do Município e do Memorial Descritivo em anexo.

Com a urbanização será criado o Lote Urbano nº 01, da Quadra nº 215.

Diante do acima exposto, esperamos contar com a aprovação desta Casa Legislativa.

**Crissiumal, RS, 29 de julho de 2.021.**

**MARCO AURÉLIO NEDEL**  
**Prefeito Municipal**